

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | Nº 112 | Segunda-feira, 15 de Junho de 2026.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira De Araújo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Magno Monteiro Fortes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata

Secretário Municipal de Obras

Ramon Vieira Fausto Santos

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Presidente da Conserlimpi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Leis:

Lei nº 3101 de 11 de junho de 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE REAIS), NA FORMA QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Pú-

blicos o crédito especial, no valor de R\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE REAIS), na forma do Anexo I.

Art. 2º - A abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do saldo não utilizado da Operação de Crédito, autorizada pela Lei Municipal nº 3.012 de 10 de outubro de 2023, amparada pelo art. 41, inciso II, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 167, inciso III, parágrafo 2º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

Art. 3º - O Plano Plurianual referente ao exercício de 2026-2029 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 11 de junho de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito Municipal

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001.001 – 15.452.0079.2.205 – Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.754.0055	criar	R\$ 18.000.000,00
Total de Suplementação				R\$ 18.000.000,00

Lei nº 3102 de 11 de junho de 2026.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2409, DE 05 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Itaboraí.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em progra-

mas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

II - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, legados, contribuições, valores, bem móveis e imóveis, subvenções e transferências que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos ou privados, de organizações governamentais ou não governamentais, sejam nacionais ou internacionais;

IV - receitas e produtos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados, na forma da Lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;



VI - recursos de convênios firmados com outras entidades financiadoras, nacionais ou internacionais;

VII - demais receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial, a ser operacionalizada, controlada e contabilizada sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD", obedecendo as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão prioritárias de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa com deficiência.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Itaboraí destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa com deficiência, conforme regulamentação desta Lei, observados os respectivos Plano Plurianuais e Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados para a pessoa com deficiência, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela execução da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, ou por entidades do segmento das pessoas com deficiência, juridicamente constituídas e em pleno funcionamento no Município de Itaboraí e que sejam conveniadas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a execução de políticas voltadas para as pessoas com deficiência;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades do segmento das pessoas com deficiência, legalmente constituídas, de direito público ou privado, que sejam conveniadas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para execução de programas e projetos específicos dirigidos à pessoa com deficiência, observando-se as normas relacionadas à despesa públicas, em especial a liquidação da despesa, na forma do arts. 63 a 65;

III - aquisição de material permanente e de consumo, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos que venham a atender as políticas públicas do Município de Itaboraí, voltadas às pessoas com deficiência, observado o disposto no art. 15, §2º da Lei 4.320/64;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis afetados ao atendimento de pessoas com deficiência;

V - aquisição ou locação de veículos a serem

utilizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na execução das ações inerentes ao Conselho;

VI - aquisição de passagens e pagamento de diárias para que os membros do Conselho possam participar de cursos, seminários, congressos e demais eventos relacionados à temática da pessoa com deficiência;

VII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para atendimento da pessoa com deficiência;

VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humano sem áreas essenciais que tenham objetivos exclusivos de atenderem às necessidades da pessoa com deficiência.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, mediante decreto, naquilo que couber, no prazo de 60 dias, as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento do Município, ficando autorizada a suplementação se necessária.

Art. 7º A Lei no 2409, de 05 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º"

VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e a promoção à integração; (NR)

XII - combater o preconceito por meio de campanhas de esclarecimento, e da oferta de condições de integração social da pessoa com deficiência. (NR)

"Art. 5º"

V - manter canais de comunicação permanentes com outros movimentos que tenham por objetivo a defesa dos direitos da pessoa com deficiência; (NR)

VI - solicitar ao Governo a indicação de Conselheiro titular e suplente, em caso de vacância de cargo ou de término de mandato de representante de Secretaria do Município; (NR)

VII - opinar sobre a elaboração do orçamento municipal, no que diz respeito à consecução dos objetivos definidos nesta Lei; e (NR)

VIII - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos e sobre a programação cultural, esportiva e de lazer voltada para as pessoas com deficiência, no âmbito de cada Secretaria. (NR)

"Art. 9º"

§3º - O processo eleitoral para a definição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente deverá estar concluído até a reunião anterior à última reunião ordinária, antes do fim de cada mandato. (NR)

§4º - Na reunião final de cada mandato ocorrerá a diplomação dos indicados e eleitos, a apresentação do relatório final das atividades daquele mandato, a aprovação das contas, e a leitura e assinatura da ata da última reunião.

(NR)

§5º - Os indicados ou eleitos entrarão em exercício, simultaneamente, na primeira reunião após o fim do mandato anterior, sob pena de perda do mesmo, salvo justificativa de ausência, e concessão de prorrogação de prazo, aprovada pela maioria do Conselho. (NR)

"Art. 13."

§1º (Revogado)

§2º (Revogado)

§3º (Revogado)

Art. 14. (Revogado)

"Art. 17. Os recursos financeiros para a implantação e a manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão provenientes de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e ao Fundo Municipal de Pessoas com Deficiência." (NR)

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaboraí, 11 de junho de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Decreto:

Decreto nº 105, de 15 de junho de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.096 de 31 de dezembro de 2025, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, oriundo de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 15 de junho de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 105, de 15 de junho de 2026				
SUPLEMENTAÇÃO				
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001.001 – 04.122.0012.2.289 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMTRANS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500.0001	CRIAR	R\$ 30.000,00
10.001.001 – 26.782.0081.2.867 – MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	799	R\$ 2.470.000,00
TOTAL DA SECRETARIA				R\$ 2.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 2.500.000,00

**Portaria:**

PORTARIA N.º 1627/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL. NOME: ALINE DE MATOS OLIVEIRA RODRIGUES. CPF: xxxxxx.417-85. MATRÍCULA: 29.276. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Agente Administrativo Escolar. Processo SEI n.º: 0004.000796/2026-16. Período aquisitivo: 2013/2018. Período de fruição: 03 (três) meses. Data: início em 27/06/2026 e término em 25/09/2026. Itaboraí, 03 de junho de 2026. Heitor Carvalhar Baldow, Secretário

PORTARIA N.º 1822 /2026. "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO (A) PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, IX e XIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, consoante a Lei Municipal n.º 2.963, de 16/11/2022. RESOLVE: Art. 1º - Ceder e colocar à disposição, a Senhor HUGO LEONARDO SILVA DE MELO, matrícula n.º 59.508, portador da Identidade n.º 263627739 DETRAN/RJ, inscrito no CPF: xxxxxx.337-08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE I - LÍNGUA PORTUGUESA, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Maricá, com ônus para o órgão cessionário na modalidade de ressarcimento. Informamos que fica sob responsabilidade do Ente requisitante o controle de frequência do(a) funcionário (a) cedido(a). Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2026. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Itaboraí, 15 de junho de 2026. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 1823/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 891/26 de NOMEAÇÃO de MARIZETE ANTUNES VELASCO, CPF: XXX-XXX-127-93. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1824/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/06/2026, SÉRGIO DANIEL AROUCHE DA COSTA, CPF: XXX-XXX-517-09, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo: CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1825/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/06/2026, THAIS PEREIRA PALMA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-897-33, Cargo: CHEFE DE GABINETE, Símbolo: CC-PGM 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1826/26. O Prefeito Municipal de Itabo-

raí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/06/2026, IZABELLA DE SOUZA SERPA, CPF: XXX-XXX-497-56, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo: CC-03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1827/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/06/2026, RODRIGO FIGUEIREDO XAVIER, CPF: XXX-XXX-937-23, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo: CC-04 - GABINETE DO PREFEITO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1828/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 10/06/2026, SYNDER DA COSTA CONCEIÇÃO, CPF: XXX-XXX-507-33, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1829/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 10/06/2026, MATHEUS PEIXOTO MENDONÇA FIRMINO, CPF: XXX-XXX-917-82, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1830/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 10/06/2026, WALMIR JOSÉ LOMBAR DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-347-91, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1831/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 20/03/2026, MARIZETE ANTUNES VELASCO, CPF: XXX-XXX-127-93, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo: CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1832/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/06/2026, BRUNA VELESCO CASAL, CPF: XXX-XXX-747-37, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo: CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1833/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/06/2026, SABRINA ESTEFANIA MARTINS

ALMEIDA, CPF: XXX-XXX-827-69, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo: CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1834/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/06/2026, RODRIGO MENDES DE ARAÚJO, CPF: XXX-XXX-678-56, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1835/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/06/2026, THAIS PEREIRA PALMA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-897-33, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo: AE-III - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1836/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/06/2026, IZABELLA DE SOUZA SERPA, CPF: XXX-XXX-497-56, Cargo: CHEFE DE GABINETE, Símbolo: CC-PGM 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1837/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/06/2026, RODRIGO FIGUEIREDO XAVIER, CPF: XXX-XXX-937-23, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo: CC-03 - GABINETE DO PREFEITO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS**Acórdão**

Acórdão n.º 447. RECURSO VOLUNTÁRIO N.º: 361. PROCESSOS: SEI n.º 0001.000916/2026-05, Apensos SEI n.º 0001.004642/2025-34 RECORRENTE: ITAU UNIBANCO SA. RECORRIDO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI RELATOR: ARMANDO ALVES CARREIRA NETO REVISOR: CLÁUDIO DE CARVALHO MONTEIRO. NÃO RECOLHIMENTO DE ISSQN RELATIVO A SERVIÇOS BANCÁRIOS. LEGALIDADE DA MULTA DE 100%. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Itau Unibanco SA e recorrida Junta de Recursos Fiscais - JUREFI, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por UNANIMIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, restando incólume a decisão de primeira instância no sentido da manutenção do lançamento fiscal 10740E, nos termos do voto do relator. Armando Alves Carreira Neto Conselheiro Relator. Roberto Ataíde Santiago Fontes Presidente do Conselho

ACORDÃO N.º: 448. SESSÃO DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026. RECURSO VOLUNTÁRIO N.º 362. PROCESSOS N.º: 0001.011143/2025-01, APENSOS 006029/2025-51 e 5890/2021-000. RECORRENTE: AMPLA ENERGIA E



SERVIÇOS SA. RECORRIDO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DE ITABORAÍ - JUREFI. RELATOR: GILMAR DANTAS. REVISOR: RODRIGO MAIA. AUTORIZAÇÃO / INSTITUIÇÃO / FATO GERADOR / LANÇAMENTO DA COSIP (ART. 407 – A DA LC 33/03), RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA – ART 407-G e H DA LC 33/03, VALORES DA BASE DE CÁLCULO DA COSIP FORNECIDO PELA PRÓPRIA CONTRIBUINTE (RELATÓRIO EXTERNO BASE ARRECADAÇÃO COSIP), CORREÇÃO DA UFITA – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – ART. 657 DA LC 33/03. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS SA e Recorrido JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DE ITABORAÍ- JUREFI. Decide o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do Recurso Voluntário, mantendo o lançamento do Auto de Infração Nº 26251E. Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí, 03 de Junho de 2026. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE ITABORAÍ

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMLIC Nº 06/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR. A Secretária Municipal De Compras Licitações E Contratos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Victor Hugo Barcellos Gonzalez, ocupante de cargo

público, mat. nº 47.502, CPF nº xxxxxx.607-03, para exercer a função de fiscal do contrato, decorrente do Processo SEI nº 0009.000050/2026-54, relativo a “Inscrição de servidor municipal da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos no seminário “Licitações e Contratações Diretas”, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de julho na cidade do Rio de Janeiro – RJ.”, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 2º - Designar também a servidora Nádia Rodrigues Da Silveira Guimarães, ocupante de cargo público, mat. nº 2184, CPF nº xxxxxx.707-72, para exercer a função de gestora do contrato, decorrente do Processo SEI nº 0009.000050/2026-54, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a SEMLIC dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 11 de junho de 2026. Edna Ferreira Da Silva - Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos - Matrícula 57.367

RESOLUÇÃO (PGM) Nº 005/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Procurador Geral do Município o Dr. Edson José de Lima Xavier, no uso de suas atribuições legais resolve: Art. 1º Designar o servidor Gabriel Antonio de Souza Filho, ocupante de cargo público, mat. 46.004, CPF nº xxxxxx.097-25 para

exercer a função de fiscal de contrato, decorrente do processo nº 0003.000167/2026-98, relativo à Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar da Sede da Procuradoria e Coordenadoria de Dívida Ativa na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência deste, designar a servidora Izabella de Souza Serpa, ocupante de cargo público, mat. nº 44.888, CPF nº xxxxxx.497-56, para exercer a função de fiscal substituto. Art. 2º Designar também o servidor Alex Sandro de Santana, ocupante de cargo público, mat. 18.342, CPF xxxxxx.267-24, para exercer a função de gestor de contrato e a servidora Cristiane Corrêa de Oliveira, ocupante de cargo público, mat. 30.077, CPF nº xxxxxx.287-05, para exercer a função de gestor de contrato substituto, decorrente do Processo nº 0003.000167/2026-98, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º Cabe à Procuradoria Geral do Município dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 11 de junho de 2026. Edson José De Lima Xavier - Procurador Geral Do Município - Mat. 57.354

Contrato:





Termo de contrato FME N° 05/2026 celebrado entre o Município de Itaboraí, por intermédio do Fundo Municipal de Educação/SEMED neste ato representado por seu Presidente Interino, Ilmº. Sr. Maurício Rodrigues de Souza como contratante, e a JH Serviços E Manutenção Ltda, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sr. (a) Marcele Costa de Freitas, como contratada, para a “aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de kit de instalação e serviço de instalação”. Referente ao Contrato FME N° 05/2026. Processo Administrativo nº 213/2025. Pregão Eletrônico nº 90059/2024-FMS. Vigência – início 12/06/2026 – Término 12/06/2027. Valor Estimado: R\$ 836.670,34 (oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). Contratada: JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ: 46.549.629/0001-96. Objeto - O presente contrato tem como objeto a “aquisição de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de kit de instalação e serviço de instalação”, consoante a Proposta da Contratada e Termo de Referência, abaixo descritos:

item	descrição	unid.	quant.	valor unitário	valor total
1	Aparelho de Ar-Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 9.000 Btu's – Tensão bifásico 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca Com fornecimento de kit de instalação e serviço de instalação	UND	12	R\$ 2.714,86	R\$ 32.578,32
1.1	Serviço de Instalação (Mão de Obra)			R\$ 1.220,64	R\$ 14.647,68
1.2	KIT de Instalação -			R\$ 101,49	R\$ 1.217,88
VALOR TOTAL DO ITEM 1				R\$ 4.036,99	R\$ 48.443,88
2	Aparelho de Ar-Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 12.000 Btu's – Tensão bifásico 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca Com fornecimento de kit de instalação e serviço de instalação	UND	13	R\$ 3.052,34	R\$ 39.680,42
2.1	Serviço de Instalação (Mão de Obra)			R\$ 1.219,34	R\$ 15.851,42
2.2	KIT de Instalação -			R\$ 100,19	R\$ 1.302,47
VALOR TOTAL DO ITEM 2				R\$ 4.371,87	R\$ 56.834,31
3	Aparelho de Ar-Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 18.000 Btu's – Tensão bifásico 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca Com fornecimento de kit de instalação e serviço de instalação	UND	103	R\$ 4.349,19	R\$ 447.966,57
3.1	Serviço de Instalação (Mão de Obra)			R\$ 1.216,98	R\$ 125.348,94
3.2	KIT de Instalação -			R\$ 97,83	R\$ 10.076,49
VALOR TOTAL DO ITEM 3				R\$ 5.664,00	R\$ 583.392,00
4	Aparelho de Ar-Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 22.000 Btu's – TRIFÁSICO 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca Com fornecimento de kit de instalação e serviço de instalação	UND	15	R\$ 5.312,28	R\$ 79.684,20
4.1	Serviço de Instalação (Mão de Obra)			R\$ 1.203,44	R\$ 18.051,60
4.2	KIT de Instalação -			R\$ 84,29	R\$ 1.264,35
VALOR TOTAL DO ITEM 4				R\$ 6.600,01	R\$ 99.000,15
7	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração: 36.000 Btu's – Trifásico 220V, inverter, ciclo frio, serpentina de cobre e uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 (doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Cor: Branca Com fornecimento de kit de instalação e serviço de instalação	UND	5	R\$ 8.450,22	R\$ 42.251,10



7.1	Serviço de Instalação (Mão de Obra)		R\$ 1.200,96	R\$ 6.004,80
7.1.2	KIT de Instalação		R\$ 148,82	R\$ 744,10
VALOR TOTAL DO ITEM 7			R\$ 9.800,00	R\$ 49.000,00
SOMA DO VALOR TOTAL				R\$ 836.670,34

Os equipamentos serão fornecidos e os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do pregão eletrônico nº 90059/2024-FMS, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor estimado para o presente Contrato é de R\$ 836.670,34 (oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Órgão: 09

Unidade: 002

Programa de Trabalho: 12.361.0009.2.108– Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99.00, 3.3.90.30.99.00 e 4.4.90.52.18.00

Subelemento de Despesa: 99 e 18

Parágrafo segundo: Para fazer face a despesa, serão emitidas notas de empenho, no valor total de R\$ 836.670,34 (oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Do Prazo: O Contrato terá duração de 12 (meses), após a sua assinatura contados a partir da publicação deste termo no Portal Nacional das Contratações Públicas.

Itaboraí, 12 de junho de 2026.

Município De Itaboraí - Maurício Rodrigues De Souza
Presidente do Fundo Municipal de Educação - contratante

JH Serviços E Manutenção Ltda
Marcelle Costa de Freitas - Sócia Administradora - 46.549.629/0001-96 - contratada

Termo de Rescisão contratual:

Termo de Rescisão Contratual unilateral SEMED por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e o servidor abaixo elencado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

matrícula	n° de contrato	Nome	Cargo	data da rescisão
52308	050.2/2023	Erika Rosa Machado	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/06/2026
54951	362/2024	Erika Rosa Machado	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/06/2026
57074	1619/2024	Camila Cristina Leal De Souza	Professor De Arte	01/06/2026
56808	1127/2024	Ingyrd Maximino Costa Pinna	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/06/2026
56416	1420/2025	Selma Nunes De Araujo Pino Botti	Professor De Lingua Inglesa	01/06/2026
56418	1134/2024	Luciano Mascarenhas Silva	Professor De Matematica	01/06/2026
54857	336/2024	Nicolly De Almeida De Oliveira	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/06/2026
54883	326/2024	Mariana Nunes Correa	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/06/2026
54782	295/2024	Marcelle Barros Rodrigues	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/06/2026
54756	246/2024	Josi Marins Do Patrocinio	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/06/2026
55733	635/2024	Josi Marins Do Patrocinio	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/06/2026
54849	346/2024	Joice Magali De Lucena Pereira	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/06/2026
55264	151.2/2024	Grace Vilela Cordeiro	Professor De Geografia	01/06/2026
55537	528/2024	Ana Carolina Borges Da Silva Machado	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/06/2026
54553	045.2/2024	Ana Carolina Borges Da Silva Machado	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/06/2026

Maurício Rodrigues De Souza
Secretario Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação
Matrícula: 57.359

**Termo Aditivo:**

Termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços nº 02/2025. Processo SEI nº 0302/2024-V.01. Termo De Prorrogação Da Ata De Registro De Preços Nº 02/2025 Por Igual Período, Que Entre Si Celebram O Município De Itaboraí, Por Intermédio Da Secretaria Municipal De Serviços Públicos representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr.(a) Diogo Sperling dos Santos, doravante denominado órgão gerenciador, e a Empresa JH Serviços E Manutenção Ltda. doravante designado Fornecedor Registrado, neste ato representada pela Sra. Marcele Costa de Freitas. Pregão Eletrônico SRP Nº 90009/25 objeto do processo administrativo nº 0302/2024. OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, destinado a "aquisição de pneus e outros materiais de consumo de borracharia" pelo período de 12 (doze) meses. Dos Preços E Dos Quantitativos: Permanecem inalterados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2025, bem como os demais termos e condições originalmente pactuados. Os quantitativos registrados remanescentes na Ata poderão ser utilizados durante o período de vigência prorrogado, observados os limites originalmente registrados e as disposições da legislação aplicável. Da Vigência: Este aditivo terá vigência a partir do dia 12 de junho de 2026 e eficácia com a Publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Itaboraí, 12 de junho de 2026. Secretaria Municipal De Serviços Públicos - Órgão Gerenciador; fornecedor registrado - JH Comércio E Serviços Ltda - Marcele Costa de Freitas

Termos:

Termo de anulação de licitação. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. PROCESSO: 0013.000023/2025-31. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NOS BAIRROS ITAMBI E VISCONDE. O Secretário Municipal de Serviços Públicos do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no inciso III Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, tornar público a ANULAÇÃO do certame licitatório objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025, procedente decisão contida no Processo Administrativo nº 0013.000023/2025-31. Itaboraí, 15 de junho de 2026. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Mat.: 57.365

Autorização de contratação direta:

Autorização de contratação direta. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. Unidade gestora: Secretária Municipal de Fazenda e Tecnologia. Processo: 0001.005084/2026-13. Assunto: Participação de servidores em curso "A Nova Fiscalização Tributária", a ser realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2026. Empresa contratada: CIAP PROJETO LTDA CNPJ: 08.266.798/0001-20. Valor total estimado da contratação: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) . 1 - DO OBJETO. 1.1 - Contratação da empresa CIAP PROJETO LTDA CNPJ: 08.266.798/0001-20, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço da Participação de servidores em curso de "A Nova Fiscalização Tributária". 2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 2.1 O presente

caso enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. 2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei n.º. Lei n. 14.133/2021. 3 - DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA. 3.1 Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e, 3.2 Considerando finalmente que o parecer jurídico no documento SEI nº 0678306, aponta para a possibilidade legal da referida contratação. 3.3 Eu, Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do CIAP PROJETO LTDA, com sede na R JOSE ALEXANDRE FERREIRA 50 COND FAZENDA DA SE, PAQUETA, BELO HORIZONTE- MG / 31330-636, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.266.798/0001-20, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais. 4 - DA PUBLICAÇÃO. 4.1 - Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. 15 de junho de 2026. ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Mat. 57.357

Termo de Retificação:

Termo de retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026. Assunto: Termo de retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, 02/2026, 03/2026, 04/2026 e 05/2026 Processo SEI nº 0026.000026/2025-26 publicado na edição nº 110 de 11 de junho de 2026. Sr Secretário, Por um lapso, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, 02/2026, 03/2026, 04/2026 e 05/2026 Processo SEI nº 0026.000026/2025-26, foi implementado de forma equivocada. Com efeito, serve o presente para requerer a retificação do ato na forma a seguir: Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026; Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMTUR nº 31001/2026 Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMTUR nº 31002/2026 Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMTUR nº 31003/2026 Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026, Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMTUR nº 31004/2026 Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2026. Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMTUR nº 31005/2026 Itaboraí, 15 de junho de 2026. JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAUJO - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula nº 57.370

Termo de retificação. PROCESSO: 0005.000278/2025-01. ASSUNTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar 2026. Em decorrência de falha material, os documentos acostados nos autos do processo 0005.000278/2025-01, referente as autorizações de contratações diretas, foi submetido à publicação contendo equívoco (s) em sua redação. Publicação DOE-ITA | Ano VIII | N° 70 | sexta-feira, 10 de abril de 2026. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus

efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: item: 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

Leia-se: 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos dos art.75, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

Onde se lê: item: 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art.79 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril; e,

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, Id 0523973, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Leia-se: 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art.75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril; e;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, Id 0523973, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Itaboraí, 15 de junho de 2026. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 57.359

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO VIII Nº42 DE 03/03/2026 REFERENTE AO JOSÉ BENTO DE ASSIS JUNIOR, DE Nº 53/2026. RETIFICO Onde se lê: 24 horas semanais; Leia-se, 30 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 10 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO VIII Nº14 DE 19/01/2026 REFERENTE A MONICA REGINA DA SILVA MOTTA DE OLIVEIRA, DE Nº 19/2026. RETIFICO Onde se lê: 24 horas semanais; Leia-se, 30 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 10 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO VII Nº140 DE 11/07/2025 REFERENTE AO ROBSON MELO LIMA, DE Nº246/2025. RETIFICO Onde se lê: 24 horas semanais; Leia-se, 30 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 10 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO IV Nº147 DE 10/08/2022 REFERENTE AO TIAGO MARQUES LIMA SARDINHA, DE Nº241/2022. RETIFICO Onde se lê: 24 horas semanais; Leia-se, 30 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 10 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO VI Nº145 DE 26/07/2024 REFERENTE A TAYS FERNANDES AZEVEDO, DE Nº 334/2024. RETIFICO Onde se lê: 24 horas semanais; Leia-se, 30 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 10 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ



ANO V N° 211 DE 14/11/2023 REFERENTE A FABIANA DE OLIVEIRA BANDEIRA, DE N° 376/2023. RETIFICO Onde se lê: 24 horas semanais; Leia-se, 30 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 10 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO III N° 25 DE 10/02/2021 REFERENTE AO JAILTON PEREIRA DE SOUZA, DE N° 196/2021. RETIFICO Onde se lê: 24 horas semanais; Leia-se, 30 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 10 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO III N° 48 DE 18/03/2021 REFERENTE A FERNANDA CARDOSO BATISTA, DE N° 695/2021. RETIFICO Onde se lê: 24 horas semanais; Leia-se, 30 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 10 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ

ANO III N° 86 DE 13/05/2021 REFERENTE A BIANCA COUTINHO DE SOUZA, DE N° 867/2021. RETIFICO Onde se lê: 24 horas semanais; Leia-se, 30 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 10 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO III N° 66 DE 14/04/2021 REFERENTE A FERNANDA RIBEIRO DA SILVA PAIXÃO, DE N° 722/2021. RETIFICO Onde se lê: 24 horas semanais; Leia-se, 30 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 10 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO III N° 66 DE 14/04/2021 REFERENTE A ADRIANA MARIA BARCELOS DA SILVA, DE N° 736/2021. RETIFICO Onde se lê: 40 horas semanais; Leia-se, 30 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 10 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ

ANO VII N° 93 DE 09/05/2025 REFERENTE AO ÁTILA NEVES DE OLIVEIRA, DE N° 153/2025. RETIFICO Onde se lê: 30 horas semanais; Leia-se, 40 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 10 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CONTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO VI N° 129 DE 05/07/2024 REFERENTE AO GUSTAVO DE CARVALHO MARINS, DE N° 287/2024. RETIFICO Onde se lê: 30 horas semanais; Leia-se, 40 horas semanais. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 10 de Junho de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Corrigenda:

Termo de Posse que firma MÁRCIA VALÉRIA DE SOUZA CARVALHO ELEUTÉRIO, publicado no jornal DOE-ITA de 10/06/2026, ed. n.º 109, Ano VIII. onde se lê: MÁRCIA VALÉRIA DE SOUZA CARVALHO ELEUTER, Leia-se: MÁRCIA VALÉRIA DE SOUZA CARVALHO ELEUTÉRIO

ITAPREVI

Portaria:

PT N° 083/2026 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de n° 75/2009. Resolve Conceder pensão, a partir de 28 de maio de 2026, à Sra. MARIA DAS GRAÇAS VERÔNICA DA CRUZ, na qualidade de cônjuge, correspondente a 60% dos pro-

ventos do ex-servidor CLAUDEMIRO PEREIRA DA CRUZ, matrícula n° 1203, do cargo de Pedreiro, Nível VIII, Classe L, conforme consta no processo n° 0017.000169/2026-28 e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, § 1º, I da L.C. 292/2023, com benefício mensal de R\$ 1.701,12 (Um mil, setecentos e um reais e doze centavos). Itaboraí, 10 de junho de 2026. CARLOS HENRIQUE CARDOSO DA PAIXÃO, Presidente do ITAPREVI.

PT N° 084/2026 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais,

conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de n° 75/2009. Resolve Conceder pensão, a partir de 07 de junho de 2026, ao Sr. IVAN BRAGA, na qualidade de cônjuge, correspondente a 60% dos proventos da ex-servidora DENILCE SILVA BRAGA, matrícula n° 8089, no cargo de Professor Docente II, Nível D, Classe IX, conforme consta no processo n° 0017.000174/2026-31 e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, § 1º, I da L.C. 292/2023, com benefício mensal de R\$ 2.425,25 (Dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). Itaboraí, 11 de junho de 2026. CARLOS HENRIQUE CARDOSO DA PAIXÃO, Presidente do ITAPREVI.

